

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
INSTITUTO RIO BRANCO  
CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)  
PROGRAMA DE AÇÃO AFIRMATIVA – "BOLSAS-PRÊMIO  
DE VOCAÇÃO PARA A DIPLOMACIA"  
EDITAL N.º 1/2004 – IRBr, DE 26 DE MARÇO DE 2004

O INSTITUTO RIO BRANCO e o CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para o Programa de Ação Afirmativa – "Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia".

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa será regido pelo presente edital, executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB) e pelo Instituto Rio Branco e realizado nas cidades de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA e São Paulo/SP.

1.2 O Programa tem como objetivo incentivar e apoiar o ingresso de afro-descendentes na carreira diplomática, mediante a concessão de Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia, destinadas ao custeio de estudos preparatórios ao concurso de admissão à carreira de Diplomata.

1.3 A seleção de que trata este edital será realizada em duas etapas.

a) a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, compreende o exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de responsabilidade do CESPE, a ser realizada nas cidades descritas no subitem 1.1 deste edital.

b) a segunda, igualmente de caráter eliminatório e classificatório, constitui-se de análise da documentação submetida pelo candidato no momento da inscrição e de entrevista técnica, a serem realizadas por Comissão Interministerial especificamente constituída para este fim, e ainda de prova de redação, a ser realizada pelo CESPE.

1.4 A segunda etapa do Programa será realizada na cidade de Brasília/DF. Os candidatos selecionados para esta etapa que tiverem realizado as provas da primeira etapa em uma das capitais estaduais receberão passagem aérea de ida e volta a Brasília e ajuda de custo.

### **2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CANDIDATURA**

2.1 Ser brasileiro nato, conforme artigo 12, parágrafo 3.º, V, da Constituição Federal;

2.2 Ser afro-descendente (negro), expresso por meio de declaração;

2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 Estar em dia com o serviço militar;

2.5 Haver concluído curso superior de graduação plena, reconhecido pelo MEC, ou estar freqüentando o último ano de curso superior reconhecido pelo MEC.

2.6 Cumprir as determinações deste edital.

### **3 DA BOLSA-PRÊMIO DE VOCAÇÃO**

3.1 A Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia terá o valor de R\$ 2.500,00 mensais, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 para o período de agosto de 2004 a maio de 2005.

3.2 A Bolsa deverá ser utilizada para o custeio de material bibliográfico e no pagamento de cursos ou de professores que preparem os candidatos nas disciplinas exigidas pelo concurso de admissão à carreira de Diplomata, realizado pelo Instituto Rio Branco.

3.3 Excepcionalmente, e desde que previamente autorizadas pela Comissão Interministerial encarregada da seleção, poderão ser realizadas gastos com assinaturas de jornais e revistas, provedores de acesso à internet, papel e cartuchos para impressoras. A fim de serem analisadas pela Comissão Interministerial, tais despesas extraordinárias deverão constar do plano de estudos do bolsista.

3.4 O bolsista deverá prestar o primeiro concurso de admissão à carreira de Diplomata que for realizado em 2005. Será concedida isenção de taxa de inscrição nesse concurso ao qual os bolsistas deverão se inscrever.

3.5 As Bolsas serão administradas pelo Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Será exigida prestação de contas dos gastos realizados, conforme plano de estudos do bolsista.

3.6 Os bolsistas do Programa de 2003 que foram aprovados no Teste de Pré-Seleção do concurso de admissão à carreira de Diplomata ora em curso e que eventualmente não venham a passar nas demais fases do concurso terão garantidas as suas bolsas em 2004.

3.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que porventura já tenham sido contemplados com a Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia por dois anos.

#### **4 DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 A inscrição poderá ser efetuada apenas via postal, por meio de correspondência endereçada ao: “Programa de Ação Afirmativa – Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia”, **Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE)**, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, caixa postal 04521, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70919-970, no período **de 2 de abril a 2 de maio de 2004**, contendo os seguintes itens:

a) solicitação de inscrição datada e assinada, inclusive redação sobre a experiência pessoal do candidato como afro-descendente e sobre os motivos por que pretende ser diplomata, conforme o modelo disponível no endereço eletrônico do CESPE, [www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br);

b) cópia do certificado de conclusão do curso de graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ou declaração da instituição em que estiver matriculado, de que está cursando o último ano de curso universitário;

c) cópia do documento de identidade;

d) cópia do CPF;

e) duas fotos 3×4;

f) plano de estudos e de utilização dos recursos da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia durante os dez meses de vigência.

4.2 Somente serão aceitas as solicitações de inscrição que sejam postadas até o **último** dia do período de inscrição, dia **2 de maio de 2004**.

#### **4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.3.1 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura.

4.3.3 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.3.4 A falta de qualquer um dos requisitos constantes no subitem 4.1 deste edital implicará na anulação da inscrição do candidato.

#### **5 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Os candidatos inscritos à seleção do Programa de Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia serão avaliados por meio de exames de habilidades e conhecimentos, do seguinte modo:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo CESPE;

b) análise da documentação submetida pelo candidato no momento da inscrição e entrevista técnica, de caráter eliminatório e classificatório, realizadas pela Comissão Interministerial encarregada da seleção;

c) prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pelo CESPE.

5.2 As provas objetivas serão realizadas conforme descrito no seguinte quadro:

PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE ITENS
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Prova de Língua Portuguesa	60
(P <sub>2</sub> ) Objetiva	Prova de Língua Inglesa	40

5.2.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **6 de junho de 2004** nas cidades listadas no subitem 1.1 deste edital e terão a duração de **3 horas**.

5.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que devem ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.4 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE devidamente treinado.

5.8 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.9 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; -1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla (C e E).

5.10 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

5.11 Será eliminado do Programa o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 12,00 pontos na prova de Língua Inglesa;
- b) obtiver nota inferior a 18,00 pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota inferior a 35,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

5.12 Os candidatos eliminados na forma do subitem 5.11 deste edital não terão classificação alguma no Programa.

5.13 Para os candidatos que não se enquadrarem no subitem 5.11, será calculada a nota final nas provas objetivas (*NFPO*), que será o somatório das notas obtidas nas provas de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa. Os candidatos serão, então, ordenados de acordo com os valores decrescentes de *NFPO*.

5.14 A documentação submetida no momento de inscrição pelos 240 (duzentos e quarenta) primeiros colocados nas provas objetivas, de acordo com a ordenação citada no subitem 5.13 será encaminhada para análise pela Comissão Interministerial encarregada da seleção. Estará assegurada

a análise da documentação de todos os candidatos que tenham obtido a mesma nota do 240.º candidato. Os demais candidatos estarão excluídos do Programa e não terão classificação alguma.

5.14.1 Na análise da documentação acima mencionada serão considerados os seguintes critérios:

- a) classificação nas provas objetivas;
- b) histórico escolar;
- c) redação sobre a experiência pessoal do candidato como afro-descendente e sobre os motivos por que pretende ser diplomata;
- d) plano de estudos e de utilização dos recursos da Bolsa-Prêmio de Vocação para a Diplomacia durante os dez meses de vigência;
- e) equidade de gênero;
- f) renda familiar.

5.15 A Comissão Interministerial selecionará 80 (oitenta) candidatos e os convocará para realização de entrevista técnica e prova de redação. A listagem dos candidatos selecionados será publicada em edital de convocação e estará disponível nos endereços eletrônicos do CESPE ([www.cespe.unb.br](http://www.cespe.unb.br)) e do Instituto Rio Branco (<http://www2.mre.gov.br/irbr/irbr.htm>). A convocação para participar da prova de redação e da entrevista técnica será efetuada também por meio de comunicado pessoal, a ser enviado pelo CESPE para o endereço constante na solicitação de inscrição. Os candidatos não convocados estarão excluídos do Programa.

5.15.1 O envio da convocação, ainda que extraviada, ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado.

5.16 A prova de redação será realizada no dia **26 de junho de 2004**, na cidade de Brasília/DF, terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada no turno da **manhã**.

5.16.1 A prova de redação está dividida em duas partes, conforme o seguinte quadro:

(P <sub>3</sub> ) Prova de Redação	Parte I - Redação em Língua Portuguesa
	Parte II – Redação em Língua Inglesa

5.17 Após a análise de cada texto da prova de redação pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada candidato, com as informações relativas à avaliação, calculando-se a nota na prova de redação (*NPR*), como descrito a seguir.

5.17.1 Para cada parte da prova de redação, será calculada a nota (*NP*<sub>1</sub> – nota na parte I e *NP*<sub>2</sub> – nota na parte II) de acordo com os critérios a seguir:

5.17.1.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá *NP*<sub>*i*</sub> = ZERO.

5.17.1.2 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*<sub>*i*</sub>), limitada a 60,00 pontos na Parte I e 40,00 pontos na Parte II.

5.17.1.3 A avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*<sub>*i*</sub>) do candidato, considerando-se aspectos, tais como: acentuação, grafia, pontuação, concordância, regência, morfossintaxe, propriedade vocabular, translineação etc.

5.17.1.4 Será exigido o mínimo de quinze linhas e computado o número total de linhas (*TL*<sub>*i*</sub>) efetivamente escritas pelo candidato. Se *TL*<sub>*i*</sub> < 15, será acrescida ao *NE*<sub>*i*</sub> a quantidade de erros igual à diferença 15 – *TL*<sub>*i*</sub>.

5.17.1.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou ultrapassar a extensão máxima de trinta linhas.

5.17.1.6 Será calculada, então, para cada candidato, a nota em cada parte da prova de redação (*NP*<sub>1</sub> e *NP*<sub>2</sub>) como sendo igual a *NC*<sub>*i*</sub>, subtraído de cinco vezes o resultado do quociente *NE*<sub>*i*</sub>/*TL*<sub>*i*</sub>.

5.17.1.7 A nota final na prova de redação (*NPR*) será *NP*<sub>1</sub> + *NP*<sub>2</sub>.

5.17.1.8 Serão eliminados os candidatos que não obtiver em o mínimo de 30 (trinta) pontos na Redação em Língua Portuguesa, e o mínimo de 20 (vinte) pontos na redação em Língua Inglesa.

5.18 A entrevista técnica terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por Comissão Interministerial na cidade de Brasília/DF, em horários a serem definidos para cada candidato entre a tarde do dia **26 de junho de 2004** e o dia **3 de julho de 2004**

5.18.1 Na entrevista técnica, o candidato será argüido sobre os seguintes itens:

- a) necessidade de apoio financeiro para realização de seus estudos preparatórios ao concurso de admissão à carreira diplomática;
- b) adequação e viabilidade do plano de estudos e de desembolso;
- c) expectativas pessoais sobre a carreira diplomática e perspectiva de contribuição à diplomacia brasileira;
- d) experiência pessoal do candidato como afro-descendente e expectativas de contribuição à promoção e valorização da igualdade racial;
- e) formação acadêmica;
- f) renda familiar;
- g) outros elementos que a Comissão julgar relevantes.

5.18.2 A entrevista técnica valerá 100 (cem) pontos. Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.18.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1 Na data provável de **26 ou 27 de maio de 2004**, os locais e os horários de realização das provas objetivas serão publicados no *Diário Oficial da União*, divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, e afixados nos quadros de avisos do CESPE, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.1 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no item anterior, Boletim Informativo do local e do horário de realização das provas objetivas, por meio de comunicação pessoal dirigida ao endereço fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

6.1.2 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não-recebida, não desobriga o candidato do dever de observar o edital a ser publicado, consoante dispõe o subitem 6.1.1 deste edital.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, de comprovante de inscrição ou do boletim informativo e de documento de identidade **original**.

6.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.2.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.2.1 deste edital, será automaticamente excluído do Programa.

6.4 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.4.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.5 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

6.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Programa.

6.7 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## **7 DA PROVA DE REDAÇÃO**

7.1 A redação em Língua Portuguesa e a redação em Língua Inglesa têm o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita, aplicando as normas do registro formal culto da língua.

7.2 Em ambas as redações, o candidato deverá produzir um texto dissertativo, **com extensão mínima de 15 e máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em um tema formulado pela banca examinadora.

7.3 As redações deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra que a identifique em outro local que não seja a capa do caderno de texto definitivo, sob pena de ser anulada.

7.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou participação de terceiros na realização da prova de redação.

## **8 DA NOTA FINAL NO PROGRAMA**

8.1 A nota final no Programa será a média aritmética ponderada nas notas das provas objetivas, na entrevista técnica e na redação, conforme os seguintes pesos:

- a) Redação, peso 3;
- b) Entrevista Técnica, peso 2;
- c) Conjunto das provas objetivas, peso 1.

8.1.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Programa.

8.2 As Bolsas-Prêmio de Vocação para a Diplomacia serão concedidas, até o limite de sua disponibilidade, segundo a ordem de classificação no Programa.

## **9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Em caso de empate na nota final no Programa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova de Redação em Língua Portuguesa;

- b) obtiver a maior nota na prova de Redação em Língua Inglesa;
- c) obtiver a maior nota na Entrevista Técnica.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação de normas para o Programa contidas neste edital e nos comunicados a serem publicados.

10.2 O não-comparecimento do candidato a quaisquer das etapas do Programa será considerado como desistência, sendo automaticamente eliminado deste.

10.3 Todas as informações atinentes ao Programa deverão ser obtidas junto à Gerência de Atendimento ao Candidato do CESPE, por meio do telefone (61) 448-0100.

10.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais e de horário de aplicação de provas nem informações quanto à posição do candidato no Programa.

10.4.1 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados e os editais a serem publicados no *Diário Oficial da União*, divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, e afixados nos quadros de avisos do CESPE.

10.5 Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.6 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

10.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento para a realização das provas implicará eliminação automática do candidato.

10.8 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local e do espaço físico predeterminados em edital e/ou em comunicado.

10.9 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Programa o candidato que, durante a realização das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a folha de texto definitivo;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou na folha de texto definitivo;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e as provas do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

10.12 O resultado final do Programa será homologado pelo Instituto Rio Branco juntamente com o Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), publicado no *Diário Oficial da União*, afixado nos quadros de avisos do CESPE e divulgado na Internet, no endereço <http://www.cespe.unb.br>.

10.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE, juntamente com o Instituto Rio Branco.

## **11 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

### **11.1 HABILIDADES**

11.1.1 Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

11.1.2 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

**11.2 CONHECIMENTOS:** Nas provas objetivas, serão avaliados, além de habilidades mentais, conhecimentos, conforme descrito a seguir.

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas: 1 Tipologia textual. 2 Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. 3 Significação literal e contextual de vocábulos. 4 Processos coesivos de referência. 5 Coordenação e subordinação. 6 Emprego das classes de palavras. 7 Estrutura, formação e representação das palavras. 8 Ortografia oficial. 9 Pontuação. 10 Concordância. 11 Regência. 12 Redação de correspondências oficiais.

**LÍNGUA INGLESA:** 1 Compreensão de textos escritos em língua inglesa. 2 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

Brasília/DF, 26 de março de 2004.

EMBAIXADOR JOÃO ALMINO  
Diretor do Instituto Rio Branco

DOUTOR ERNEY FELÍCIO PLESSMANN DE CAMARGO  
Presidente do CNPq